



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 175/2024 – CGM

Processo nº 1380/2024

Modalidade: Pregão eletrônico nº 034/2021 - SEMED

Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1.034/2021-PMC/SEMED, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no município de Cametá/PA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita parecer final, após o Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01.034/2021-PMC/SEMED, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no município de Cametá/PA.

A análise para o parecer final será feita a partir da última folha do Parecer Final nº 126/2024-CGM/PMC (fl. 94), assinado pelo Controlador José Alves Xavier Neto. Adota-se o parecer jurídico nº 413/2023/PGM/PMC (fls. 77 a 80), quanto a legalidade do processo.

Foram anexados ao processo em tela:

- Publicações em Diários Oficiais e jornal, fls. 97 a 102;
- Publicação Mural do TCM, fls. 103 a 104;
- Despacho da Comissão de contratação à SEFIN, fl. 105;
- Ofício nº 091/2024-DCONT à CPL, fl. 106;
- Justificativa para o Termo de Apostilamento, fl. 107 e 108;
- Termo de Apostilamento nº 01/2024 do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1.034/2021-PMC/SEMED, fls. 109 a 110;
- Despacho da CPC à CGM, solicitando análise e parecer à CGM, fl. 111.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmites cumpriram as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

exigências legais e a necessidade de apostilamento para inclusão do CNPJ do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual será a fonte pagadora do referido contrato administrativo, para que o fluxo dos procedimentos não incorra em vícios.

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta douta Controladoria Geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico supra, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, podendo ser dado prosseguimento ao procedimento e seus atos posteriores.

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer **não tem por fim se envolver em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento**, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Ressalva-se, contudo, as seguintes recomendações e observações:

- Dar publicidade aos atos.
-

É o parecer a consideração superior.

Cametá/PA, 13 de junho de 2024.



José do Socorro Coelho Barra
Controlador do Município
CRA-PA 09756 DM Nº 305/2021
Portaria de Cedência nº 4996/2023/SEDUC